

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 280, de 24 de junho de 2021, que "Institui o Programa Social Vale Feira no Município de Goiás/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º e o caput do art. 4º, da Lei nº 280, de 24 de junho de 2021, que "Institui o Programa Social Vale Feira no Município de Goiás/GO e dá outras providências", passam a vigorar com as redações a seguir:

Art. 3º O Vale Feira terá o valor mensal total de R\$100,00 (cem Reais) por unidade doméstica beneficiária, a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Poderão ser contempladas, mensalmente, até 250 (duzentas e cinquenta) unidades domésticas situadas no Município de Goiás, constituídas por famílias ou pessoas que moram sozinhas, observados os requisitos do inciso I, do art. 2º, desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 280/2021 fica acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 4º-A O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá aumentar a até 350 (trezentas e cinquenta) a quantidade de unidades domésticas a serem contempladas, mensalmente, com a Vale Feira, mediante proposta justificada, apresentada pelo Comitê Gestor do Programa Social Vale Feira, constituído pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que o coordenará;
- II – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III – Secretaria de Administração e Finanças; e
- IV – Secretaria das Mulheres, Juventude e Direitos Humanos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a alocar, por decreto, dotação orçamentária, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais necessários, no orçamento vigente, para a execução da presente Lei.

Autógrafo nº 24/2022



**Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao número de unidades familiares beneficiárias, a partir de 1º de setembro de 2022; e quanto à alteração do valor mensal, a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás